EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, CONFORME LEI FEDERAL 13.465/2017
EDITAL Nº 02/2026

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna público que o Núcleo Ervatal II, está em Processo de Regularização Fundiária Urbana, através da Legitimação Fundiária, conforme Artigo 23, da Lei Federal nº 13.465/2017.

1) DO NÚCLEO:

1.1) O Núcleo Urbano Santa Laura fica localizado no Município de Faxinal dos Guedes, e pertence a matrícula imobiliária nº 22.078, de propriedade de Fontana Holding Ltda, Claudino Portaluppi, Francisco Jose Fontana e Miguel Vieira

1.2) O núcleo possui 4.464,99 m² a regularizar, e conta com 11 lotes existentes;

1.3) As ruas que atendem o núcleo são Rua Projetada A, B e C que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único, a seguir transcrito:

> ***Art. 53.*** *Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.*
>
> ***Parágrafo único.*** *A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.*

1.4) O quadro de área do núcleo é composto da seguinte forma:

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 22.078	82.990,00m²
Área dos lotes aderentes	3.888,76m²
Área de lotes titular tabular	437,83m²
Área de ruas a regularizar	576,23m²
Área total da REURB	4.464,99m²

2) DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PRESENTES NO NÚCLEO:

2.1) A área objeto dessa regularização possui os seguintes equipamentos e/ou serviços comunitários:

a) Abastecimento de água potável;
b) Esgotamento sanitário individual;
c) Arruamento na maior parte da área da intervenção;

3) DAS CONFRONTAÇÕES

3.1) Os confrontantes internos e externos serão notificados por via postal, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017;

3.2) Os confrontantes notificados terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017;

3.3) O quadro de confrontações está transcrito a seguir:

QUADRO DE CONFRONTAÇÕES		
MATRÍCULA	PROPRIETÁRIOS	TIPO DE CONFRONTAÇÃO
5.470	Elenice Fatima Fontana Danielli e Plinio Danielli	Confrontante externo
21.955	Reduciano de Oliveira	Confrontante externo
22.078	Fontana Holding Ltda, Claudino Portaluppi, Francisco Jose Fontana e Miguel Vieira	Titular de domínio e confrontante externo

4) DAS IMPUGNAÇÕES

4.1) As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017;

4.2) A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município;

4.3) Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Faxinal dos Guedes/SC, 19 de fevereiro de 2026.

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

